

LEI Nº 363 DE 17 DE JANEIRO DE 1959.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar os débitos da Igreja Cristã desta cidade, para com a Municipalidade, relativos a uma casa situada à Rua Guararema, bem como, isentá-la do pagamento de impostos e taxas nos próximos exercícios.~~

~~**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 17 de janeiro de 1959.

**~~ARY FIOREZI DE OLIVEIRA~~
~~Prefeito Municipal~~**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.